



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

1.0 – DO PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**, por intermédio do Pregoeiro designada pela portaria Nº 002 de 02 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Emas, localizada à Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 – Centro – Emas – Paraíba, será realizado a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no **DIA 27 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 11:00 HORAS**, por **PREÇO POR LOTE, NO TIPO MENOR PREÇO**, processada e julgada consoante a Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) Lei Complementar nº 123/2006 assim como as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

I – Termo de Referência (Projeto Básico); II – Formulário de Proposta;

III - Minuta de Contrato;

IV - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso X XXIII da CF/88

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a Locação de horas de trator destinado a aração de terra em diversas localidades do Município de Emas.

2.2 – As especificações de todos os lotes estão contidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

2.3 – A quantidade licitada poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Emas nas seguintes unidades orçamentárias: 02.060 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / 20 606 1061 2039 Assistência ao Pequeno Produtor Rural / 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.0 – DO PREÇO

4.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da



apresentação da proposta e do oferecimento dos lances;

4.2 – Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias para a realização dos serviços especificado no Memorial Descritivo – Anexo I do edital sem ônus para a Administração.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

5.1.1 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **11:00 horas do dia 27 de janeiro de 2015**.

5.2 – Estão impedidas de participar do presente edital:

5.2.1 – Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Emas, ou declarados inidôneos por qualquer órgão público;

5.2.2 – Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Emas.

5.2.3 – Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

5.3 - A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do material no preço e prazo constantes de sua proposta;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

d) Que o prazo de validade do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura.

e) Que o prazo para a prestação dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da emissão da ordem de serviço.



5.4 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Tratando-se de procurador o instrumento de procuração público ou particular, sendo que a segunda deverá ser apresentada com reconhecimento de firma em cartório do outorgante e ambas, com poderes específicos ao pregão N° 007/2015 para formular lances, negociar preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.2 – Os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

6.4 – Não serão aceitas propostas ou documentação p or via postal ou meio eletrônico.

6.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

6.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representa da, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.7 - Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular, conforme modelo abaixo:



A EMPRESA XXXXXXXXXXXX., C.N.P.J nº XX.XXX.XXX/0001-XX, localizada à _____, declara, em conformidade com art. 32, &2º da Lei Federal nº 8.666/93 que não existem fatos superveni entes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Emas, que sejam impeditivos de sua habilitação para o certame licitatório: Pregão Presencial Nº 007/2015, comprometendo-se ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO.

7.1 – No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamento especificados no item 6.0 e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

7.2- A Declaração de Habilitação, deverá estar conforme o disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, de acordo com o item 6.7.

7.2.1 – A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferencia do previsto na Lei Complementar 123/2006, a firmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar, conforme modelo abaixo:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº , realizado pela Prefeitura do Município de Emas - Paraíba.

7.2.2 – A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro **antes de exercer o direito de preferência** previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

I – empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;



b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC

7.3 – DO CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

7.3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Geral – RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de Residência.

7.3.2 – Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular, conforme modelo abaixo:

EU XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., C.P.F nº XXX.XXX.XXX-XX, localizada à _____, declara, em conformidade com art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Emas, que sejam impeditivos de sua habilitação para o certame licitatório: **Pregão Presencial Nº 007/2015**, que está sendo realizado pelo Município de Emas, comprometendo-se ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

7.4 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatário, a não ser como ouvinte;ou
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

7.4.1 – Serão aplicadas as penalidades previstas no item 15.4 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.



7.5 – Não serão admitidos novos proponentes, após a abertura da sessão pelo Pregoeiro, que receberá a declaração de habilitação e os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.6 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente: envelope de habilitação e envelopes de Proposta de Preços distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE EMAS O PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:**

**À PREFEITURA DE EMAS AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:**

7.7 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.

7.8 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.9 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- d) Preço unitário e total, por item, bem como preço global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços



propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.2 – A validade da proposta será contada a partir da data da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

8.1.3 – Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado o do item 8.1, alínea “e”.

8.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade de prevista neste edital.

9.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 – No dia, hora e local designados neste edital os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

9.1.1 – Da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de funcionamento (Art. 28-V);

f) Cópia dos documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s).

9.1.2 – Da Regularidade Fiscal

a) Cartão do CNPJ atualizado se empresa (Art. 29 - I);

b) Cartão do CGF atualizado se empresa (Art. 29 - I I);

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União (Art. 29 - III);

d) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);

e) Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);

f) Certidão Negativa de Débito com o INSS (Art. 29 - IV);

g) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);



- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão emitida pela Secretaria de Administração do Município Emas, comprovando a sua adimplência. (Art. 29 , III);

9.1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, devidamente autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a1) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a2) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável, emitido pelo órgão competente;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Paraíba, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca (Art.31– II);

9.1.6 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

a) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

8.1.5 – Da Habilitação Pessoa Física

- a) Cópia do RG – Registro Geral;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Cópia do Comprovante de Residência.

8.1.8 – Da Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.4 – Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 30 (trinta).

10.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

10.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visar á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.4 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.

10.5 – O prazo de validade da Proposta Comercial (ANEXO II) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

10.6 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram a o valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7 – Serão desconsideradas proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.



10.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;

b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances de:

R\$ 100,00 (cem reais).

10.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, o Pregoeiro verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação.

10.14 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.



10.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

10.16 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.16.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

10.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.18 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.18.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.20 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias; o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociar com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.21 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.22 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco



por cento) superiores a proposta de menor preço.

10.22.1 - Para efeito do disposto no item 10.13 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar a proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 10.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.22.2 - Na hipótese da não contratação nos termos no item 10.13 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a



invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A adjudicação será feita por global.

12 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 – O objeto desta licitação deverá ser realizado de acordo com a ordem de serviços emitida e de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da referida ordem de serviços e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

12.2 – O local para a realização dos serviços desta licitação será a entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1 – O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no item 12 deste edital.

13.2 – Por ocasião da confirmação da prestação de serviços, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 – O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito bancário direto na conta do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

14.1.1 - O prazo para pagamento será de até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês de execução dos serviços.

15 – DA CONTRATAÇÃO.

15.1 – A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do



presente ato convocatório.

15.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

15.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

15.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

15.5 – Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, à Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 2 – Centro – Emas/Paraíba, para assinar o termo de Contrato.

15.6 – O contrato será celebrado com duração até 31 de Dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

16 – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO.

se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após



a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

17.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

17.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Emas (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Emas). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

17.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato,



comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com

Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade direito do de licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade

17.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.3 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na PREFEITURA, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

18.4 – Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na PREFEITURA.

18.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

18.7 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.8 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

18.9 – A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

18.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piancó- Estado do Paraíba.

Emas/PB, 14 de janeiro de 2015.

Emanuel Rodrigues de Araújo



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico)

1 – OBJETO: Locação de horas de trator destinado à aração de terra em diversas localidades do Município de Emas, sendo:

1.1 – Especificação do Objeto: Locação de horas de trator de esteira e trator de pneus, com grade de arrasto para aração de terra, destinado a atender ao Projeto Aração de Terra nas diversas localidades do Município de Emas.

1.2 – Valor Estimado:

Lote Único

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Hora (R\$)	V. Total
01	Serv. de locação de Máquinas: Trator de Esteira	Hora	400	250,00	100.000,00
02	Serv. de locação de Máquina Escavadeira Hidráulica	Hora	400	220,00	88.000,00
03	Serv. de locação Trator de Pneu com grade para Corte de Terra	Hora	400	120,00	48.000,00
TOTAL R\$					236.000,00

O valor total estimado é de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Emas.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 007/2015.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Lote Único

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Hora (R\$)	V. Total
01	Serv. de locação de Máquinas: Trator de Esteira	Hora	400		
02	Serv. de locação de Máquina Escavadeira Hidráulica	Hora	400		
03	Serv. de locação Trator de Pneu com grade para Corte de Terra	Hora	400		
TOTAL R\$					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

CGF/RG: _____

- **Prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Emas/PB, 14 de janeiro de 2015.

Assinatura do Proponente

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP: 58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

CPF: _____ CARGO: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de aquisição, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE EMAS - ESTADO DA PARAÍBA** e a empresa **MALTA LOCADORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE EMAS (PB)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.944.084/0001-23, com sede na Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, n.º 92, bairro Centro, nesta cidade de Emas (PB), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o **Sr. José William Segundo Madruga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.639.983 SSP (PB) e do CPF (MF) n.º 054.150.094-50, residente e domiciliado a Sítio Belo Horizonte – Zona Rural, nesta cidade de Emas (PB), e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com sede,/,/, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade RG n.º SSP/PE e do CPF (MF) n.º, residente e domiciliado na cidade de Recife (PE), resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no Art. 24, da Lei n.º 8.666/1993, consoantes as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL : Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2015, devidamente homologado pela Sra. Ordenadora de Despesas do Fundo Geral de onde faz parte a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO : Constitui objeto deste contrato a: locação de horas de horas de Máquinas/Trator de Esteira e de Pneus destinado à aração de terra em diversas localidades do Município de Emas.

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Hora (R\$)	V. Total
01					
02					
03					



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

TOTAL R\$	
-----------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR : O objeto contratual tem o valor estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS : O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2015 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS : As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Emas nas seguintes unidades orçamentárias: 02.060 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / 20 606 1061 2039 Assistência ao Pequeno Produtor Rural / 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

B – O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de Emas, dentro do prazo estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou depósito bancário direto na conta do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes ao serviço executado, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

O prazo para pagamento será de até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês de execução dos serviços.



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita a través de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao

CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES : O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO : Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N^o 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS : Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO : O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Piancó - PB.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Emas _____, de _____ de 2015.

Prefeitura Municipal de Emas
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas: